

UM ACORDO DE EMPRESA PARA TODOS REGULAMENTO DE CARREIRAS

+ SALÁRIOS + DIREITOS



ESQUEMA DO PRÉ-AVISO

TODOS os trabalhadores da IP, IP-Engenharia, IP-Telecom e IP-Património, estão abrangidos pelo pré-aviso de greve, com o seguinte esquema:

- **Paralisação no dia 12 de Outubro de 2018 - durante todo o seu período de trabalho.**

Quando coincidirem dois períodos de trabalho no dia no dia 12 de Outubro de 2018, considera-se o período de greve aquele que tiver maior incidência nesse dia.

Ficam igualmente abrangidos por este pré-aviso, todos os trabalhadores cujos períodos de trabalho :

- a) Se iniciem no dia **11 de Outubro de 2018 e terminem no dia seguinte**, que farão greve desde o início do período de trabalho até ao final do mesmo;
- b) Se iniciem no dia **12 de Outubro de 2018 e terminem no dia seguinte**, que farão greve até ao final do período de trabalho .

- ▶ **Não há respostas às propostas sindicais relativamente à negociação do ACT para as empresas do grupo IP, apesar de largamente ultrapassado o prazo fixado na mesa negocial;**
- ▶ **Continua sem ser clarificado pelo Governo/Administração se a proposta de anexo ao ACT, do Regulamento de Carreiras, continua a ser a sua proposta;**
- ▶ **O Governo/Administração pretende fazer uma negociação sem a valorização salarial e profissional de todos os trabalhadores do universo IP;**

Por isso temos que manifestar o nosso descontentamento e reafirmar a força dos trabalhadores na defesa das suas reivindicações

GREVE DIA 12 DE OUTUBRO

As organizações sindicais que mantêm uma mesa negocial conjunta, suportada numa proposta conjunta, apelam aos Trabalhadores da **IP, IP-Telecom, IP-Engenharia e IP-Património**, para participarem na luta em defesa das reivindicações de **TODOS** os trabalhadores.

QUEREMOS RESPOSTAS - Na negociação do ACT, continuamos com divergências nas seguintes matérias:

- **A duração do tempo do trabalho . a IP quer que sejam 40 horas para todos os trabalhadores;**
- **O repouso associado à mudança de turno e descanso semanal igual para todos, 12 horas;**
- **O Trabalho noturno igual para todos, das - 20h00 às 07h00 do dia seguinte, em vez das 22h00 às 07h00 do dia seguinte.**
- **Que não se retire o abono por prevenção sempre que haja efectivação de serviço e, pelo contrário, que se aumente o valor do abono e que sempre que seja chamado que seja compensado de forma justa.**
- **Deslocações e ajudas de custo em que o conceito de sede seja zero quilómetros, em vez de 5 e 20 respectivamente, como proposto pela IP e atribuição de horas de viagem para prestação de trabalho fora da sede, para todos os trabalhadores;**
- **Pagamento da retribuição mensal no dia 25 de cada mês, bem como o subsídio de Natal no dia 25 de Novembro, e não no último dia do mês como proposto pela IP;**
- **Contagem do tempo para o pagamento da primeira diuturnidade seja a data da criação da empresa e não a data da entrada em vigor do ACT;**
- **Pagamento do subsídio de exploração/produtividade a todos os trabalhadores;**
- **Pagamento do subsídio de férias acrescido de 3 retribuições diárias para todos os trabalhadores e não apenas para aqueles que à data de 31 de dezembro de 2014 já o vinham auferindo;**
- **Manutenção e alargamento a todos os trabalhadores da IP do seguro de saúde com as mesmas condições das atuais e que todos os benefícios sociais sejam plasmados no ACT;**
- **Atribuição dum subsídio de transporte, com as mesmas características do existente na CP;**
- **Pagamento dos abonos Variáveis;**
- **Dispensa Trimestral com Retribuição;**
- **Nos valores do Abono de funções de trabalho de especial complexidade no comando e controlo de circulação ferroviária (Premio de função de coordenação geral da estação, premio CCO e premio para cabines de especial complexidade);**
- **Solução justa para os trabalhadores da carreira de infraestruturas que alteram o seu horário rígido de trabalho, por sistema, um trabalhador que tenha um horário de 9/18 ou de 8/17 ou similar, não pode ser sistematicamente posto a trabalhar noutra horário, em especial de noite. Tem que haver uma compensação para esses trabalhadores!**
- **No valor do aumento do subsídio de refeição; do subsídio de turno; do subsídio de escala; Manutenção da retribuição para acumulação de funções de motorista; Atribuição de um abono por funções de Formador;**
- **Garantir que o futuro ACT, será aplicado aos trabalhadores do Quadro de Pessoal Transitório(da ex-EP).**
- **Que haja eficácia retroactiva, a partir de julho de 2018.**